



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 111/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ A FIRMAR CONTRATO COM A THE OCEAN RACE 1973, S.L.U. PARA A REALIZAÇÃO DA 15ª E 16ª EDIÇÃO DO EVENTO “THE OCEAN RACE”.

Art. 1º Fica o Município de Itajaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar contrato para realização da 15ª e 16ª edição da The Ocean Race em Itajaí, a realizar-se nos anos de 2027 e 2031, nos meses de março e abril de cada ano.

Parágrafo único. A minuta do contrato, constante do anexo único desta Lei, detalha as obrigações das partes envolvidas na organização e execução do evento, incluindo o pagamento de taxas, prazos e responsabilidades.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente à época dos respectivos dispêndios.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 10 de junho de 2025.

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal

MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM 050/2025

Exmo. Sr.
Ver. **FERNANDO MARTINS PEGORINI**
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O presente Projeto de Lei tem como objetivo autorizar o Município de Itajaí, através do Chefe do Executivo, a firmar contrato com a The Ocean Race 1973, S.L.U. para a realização da 15ª e 16ª edição do evento "The Ocean Race".

Desde a última edição o Município vem realizando uma série de reuniões com a organização internacional do evento no intuito de atender as demandas do processo de seleção de cidades sede e atingir a possibilidade de renovação do contrato (Host Venue Agreement - HVA) para as edições de 2027 e 2031. Em maio de 2024 foi sinalizado pela organização internacional a intenção de formalizar Itajaí como cidade sede das duas próximas edições. O processo seguiu culminando na apresentação das condições gerais de realização do evento. Assim, por se tratar de um evento de grande magnitude e importância, que ocorrerá em duas edições, atingindo este mandato e o vintouro do executivo municipal, solicitamos autorização legislativa para a referida assinatura.

Para melhor entendimento dos nobres Edis, apresentamos em anexo a presente mensagem o resumo dos objetivos e justificativa para a realização do evento. Ainda, solicitamos que o projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, e, ainda, **QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO NA SESSÃO DO DIA 12/06/2025, BEM COMO SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA MESMA DATA**, em razão da necessidade de se garantir a realização do evento.

Sendo assim, apresenta-se o presente Projeto de Lei Ordinária para apreciação por esta Casa Legislativa. Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

ROBISON JOSÉ COELHO
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



MÁRCIO CRISTIANO DORNELLES DIAS
Procurador-Geral do Município